



## **RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

### **REGULAMENTAÇÃO DA ATUAÇÃO DE PÓS-DOCTORES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS (PGPS) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO**

**Artigo 1** - Os pós-doutores são pesquisadores que realizam atividades de pesquisa, ensino e colaboram com a gestão administrativa do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais (PGPS) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, nas seguintes áreas de atuação:

- I – Pesquisa;
- II – Ensino;
- III - Extensão;
- IV – Apoio as atividades da Coordenação.

**Artigo 2** – Entre as responsabilidades e obrigações dos pós-doutores durante sua atuação no programa, sem exclusão de outras que se fizerem necessárias, incluem:

I - Participação em atividades acadêmicas:

- a) Elaboração de projetos de pesquisa;
- b) Auxílio na pesquisa do coordenador, inclusive o trabalho de campo;
- c) Auxílio na supervisão de alunos de graduação e pós-graduação;
- d) Obrigatoriamente, uma publicação em coautoria com o coordenador;
- e) Palestras;
- f) Participação em seminários;
- g) Avaliação de trabalhos em eventos acadêmicos, tais como CONFICT, CONPG, Mostra de Extensão, dentre outros.

II - Participação em atividades de ensino:

- a) Uma disciplina por ano, na graduação e/ou na pós-graduação, sob a coordenação do supervisor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais

---

III - Participação em atividades de apoio à Coordenação do Programa:

- a) Colaboração na organização da Jornada do PPGPS e do CONPG;
- b) Colaboração com a Comissão de Avaliação;
- c) Colaboração no preenchimento da plataforma Sucupira;
- d) Outras colaborações e participações em comissões que se fizerem necessárias.

Parágrafo único: A Coordenação do PPGPS tem como prerrogativa a convocação dos pós-doutores para as tarefas de apoio às atividades do PPGPS, a fim de distribuir a tarefa de forma equânime entre eles.

**Artigo 3** - As formas de avaliação do desempenho dos pós-doutores serão realizadas da seguinte forma:

- I - Relatório final: ao final de cada ano de atuação, o pós-doutor deverá apresentar um relatório final de suas atividades ao coordenador do PPGPS.
- II - Apresentação de resultados: quando convocados pela Coordenação ou Comissões das quais fazem parte, deverão apresentar resultados de suas atividades.
- III - Confeção de relatórios pontuais de comissões ou de outras tarefas que se faça necessário

**Artigo 4.** Os termos desta resolução serão considerados pela Comissão Coordenadora para a certificação do pós-doutorado e para efeito de renovação da bolsa.

**Artigo 5.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

*Resolução aprovada pela Comissão Coordenadora em 13/06/2023.*

**Renata Maldonado da Silva**  
Coordenadora da Pós-Graduação  
em Políticas Sociais CCH/UENF

---

13:55APL/apl